

Publicada no Boletim Oficial n.º 52, de 27/2/58

Processo n.º 93-I

LEI N. 488

Dispõe sobre a criação de escolas primárias.

de 12 de fevereiro de 1958

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Ficam criadas mais duas escolas primárias, que poderão ser mantidas na sede do Municipio, enquanto as matriculas atingirem a lotação.

Artigo 2.º—São elevados a doze os cargos de professor primario, de padrão C, isolados de provimento efetivo, fixados no quadro anexo à lei 274, de 14 de setembro de 1954.

Artigo 3.º—Ficam extintos dois cargos de inspetor de transito, reduzindo-se os fixados no quadro anexo à lei 274, de 14. IX. 54.

Artigo 4.º—Para atender à despesa nova, fica

aberto à Prefeitura um credito adicional de setenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 74.000,00) suplementar à dotação — 3 3 0 0 — Pessoal Permanente — do orçamento em execução.

§ Unico—Para a cobertura do credito aberto, é indicada como recurso disponivel a anulação de despesa decorrente da extinção prevista no artigo 3.º e que ora se opera na dotação 2 7 0 0 — Pessoal Permanente no valor de Cr\$ 92.400,00.

Artigo 5.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 12 de fevereiro de 1958.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no Livro de Leis Municipais n.º VI, a fls. 132.

Sérgio Altino M. Ribeiro

Secretario